



Aprovado em 1ª Ordinária discussão
de ordem do dia
dos presentes
Sala de sessões 06/09/2023

Secretário

ATA Nº 29/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BELÉM DE MARIA - PE

Ata da 8ª Sessão Ordinária – 3º Período Legislativo

Realizada em 04 de Setembro de 2023.

Presidência do Exmo. Sr. Vereador Alexandre Manoel Alves Filho

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (04/09/2023), segunda-feira, às 19:00 horas, teve lugar na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria – PE a 8ª Sessão Ordinária do 3º Período Legislativo de 2023, presidida pelo Exmo. senhor Vereador Alexandre Manoel Alves Filho, contando com a presença dos Senhores Vereadores Helder Henrique de Lima Albuquerque – 1º secretário, Manaate José da Silva - 2º secretário, José Ailton da Silva, Edson Antônio Oliveira Silva e Floriano Velozo de Carvalho Neto, e das Senhoras Vereadoras Maria do Socorro Barbosa de Araújo e Elizangela Bezerra de Menezes Santos. Ausente o Senhor Vereador Flávio Henrique Noberto de Brito, mas apresentou justificativa pela ausência, tendo sido a mesma acatado pela Presidência e, por via de consequência, a falta foi abonada. Havendo número regimental de Vereadores o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária e convidou o Senhor Vereador Manaate José da Silva para fazer uma



oração a Deus. Por ocasião do Pequeno Expediente, o Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura da Ata da Reunião anterior, ocasião em que foi pedida a dispensa da leitura da Ata, tendo o pleito sido submetido a deliberação plenária e aprovado por unanimidade dos presentes. Logo após, o Sr. Presidente colocou a ata em votação, ocasião em que fora aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Sr. Presidente fez a leitura da **Matéria do Expediente**, que constou do seguinte: **Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº 0587/2023 (Comunicação nº 162935)**, que encaminhou o **Processo TC nº 21100355-4 – Prestações de Contas de Governo do Município de Belém de Maria**, referente ao exercício financeiro 2020, sob a responsabilidade e gestão do Sr. Rolph Eber Casale Júnior, para fins de emissão de julgamento de mérito pela Câmara Municipal, na forma do § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, e do § 2º do artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco; **Parecer Prévio** emitido pelo TCE/PE, de acordo com o artigo 71, inciso I, c/c o artigo 75, *caput*, ambos da Constituição Federal e publicado no Diário Eletrônico deste Tribunal em 20/04/2023, referente ao Processo T.C. nº 21100355-4, Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, exercício de 2020, para apreciação dessa Casa Legislativa, observado o quórum estabelecido no §2º do artigo 31 da Constituição Federal e o prazo de 60 (sessenta) dias para o devido pronunciamento previsto no § 2º do artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco; **Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento** acerca da Prestação de Contas de Governo do exercício financeiro 2020, sob a responsabilidade do Prefeito Rolph Eber Casale Júnior; **Projeto de Resolução nº 009/2023**, que “Dispõe sobre a Aprovação com ressalvas da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, referente ao exercício financeiro de 2020, sob responsabilidade e gestão do Sr. Rolph Eber Casale Júnior, e dá outras providências”; e **Parecer da Comissão de Justiça e Redação** sobre o Projeto de Resolução nº 009/2023. Na sequência, o Senhor Presidente registrou que o Parecer Prévio do TCE/PE foi pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, e no mesmo sentido o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, bem como o Projeto de Resolução, os quais foram lidos na integralidade. Feitas as leituras o Presidente registrou que como já lido, através do Ofício nº 141/2023, o gestor interessado foi notificado para que se desejasse apresentasse defesa administrativa escrita perante esta Câmara Municipal, oportunidade em que restou também intimado do dia e hora da presente sessão de julgamento, bem como da possibilidade de apresentação de defesa oral, pessoalmente ou por advogado habilitado. Então feito esse registro, consignou que foi garantida a ampla defesa e o contraditório, e colocou em

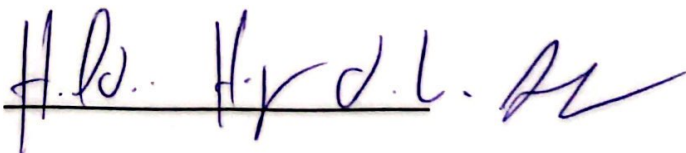



discussão o **Projeto de Resolução nº 009/2023**, e sobre o **Projeto de Resolução** facultou a palavra aos Senhores Vereadores e as Senhoras Vereadoras presentes. Usou da palavra a Senhora Vereadora **Elizangela Bezerra de Menezes Santos**, e disse: “Peço permissão para falar sentada. Senhor Presidente sobre essas contas do executivo, o meu voto é contra, ou seja, sou contra! E estou justificando meu voto, mesmo sem fazer diferença alguma, por conta da maioria da Câmara, mas isso não me dá o direito de ficar sem votar, e como temos visto aí alguns pontos, o prefeito continua não cumprindo alguns requisitos, mesmo com ressalva, tenho falado, como todas as contas do prefeito sempre vindo, tem vindo assim. E uma delas é o Concurso Público, onde o qual o prefeito, ou seja, a gestão que aí se encontra e que nunca fez o concurso, prefere pegar o dinheiro do município e pagar multas, então um dos motivos de eu votar contra é esse. Tenho dito e meu muito obrigado.” Dando continuidade, a palavra continuou facultada aos Senhores Vereadores e Vereadoras para discutir sobre o **Projeto de Resolução nº 009/2023** e consequente opinativo pela aprovação das contas de 2020 com ressalvas. Não tendo quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente registrou que a votação é nominal, e que conforme o art. 137 do Regimento Interno neste tipo de matéria o Presidente também tem direito a voto. Na sequência, colocou em votação o **Projeto de Resolução nº 009/2023**, que “Dispõe sobre a Aprovação com ressalvas da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, referente ao exercício financeiro de 2020, sob responsabilidade e gestão do Sr. Rolph Eber Casale Júnior, e dá outras providências”, consignando que quem votar **Sim**, vota pela aprovação das contas, e quem votar **não**, vota pela rejeição do **Projeto de Resolução nº 009/2023** e consequentemente pela rejeição das contas. Mais uma vez o Presidente ponderou que como é recomendado pelo TCE-PE, cada Vereador ao votar deve fazer sua motivação em caso de divergência ao Parecer do TCE-PE, repetindo que a Comissão de Finanças e Orçamento seguiu integralmente ao Parecer emitido pelo próprio TCE-PE. Então a Casa seguiu no mesmo sentido. Iniciada a votação, o Presidente passou a coleta dos votos nominais. Como vota o Vereador Helder? Helder respondeu dizendo: “Boa noite a todos que nos assistem, eu voto **Sim**, acompanhado o Parecer do TCE-PE.” Como vota o vereador irmão Manaate? Manaate respondeu dizendo: “Acompanhado o Parecer do TCE-PE meu voto é **Sim!**” Como vota o Vereador Ailton da batatinha? Ailton respondeu dizendo: “Acompanho o Parecer do TCE-PE, meu voto é **Sim!**” Como vota a Vereadora Socorro da saúde? Socorre respondeu: “Acompanho o Parecer do TCE-PE, meu voto é **Sim!**” Como vota o vereador Edson de aresia? Edson respondeu dizendo: “Acompanho o Parecer do TCE-PE, meu voto é **Sim!**” Como vota o Vereador Frank?





Frank respondeu: “Eu voto **Não** porque a gente tá vendo aí nesse Projeto, na prestação de contas, estamos vendo ressalva, sabendo que tem irregularidades, como a vereadora falou que o prefeito prefere, é esse um dos motivos, prefere pegar o dinheiro do município e pagar multas, e não fazer o Concurso Público e outras situações que a gente sabe, e estamos vendo aí na ressalva. Eu voto **Não!**” Como vota a Vereadora Elizangela? Elizangela respondeu: “Como o meu voto é político, eu voto **Não!**” Usando a palavra, o Senhor Presidente registrou seu voto, dizendo: “Também voto a favor do Parecer desta casa, eu voto **Sim** pela aprovação do Projeto de Resolução, conforme o Parecer emitido por esta casa e também pelo TCE-PE.” Encerrada a votação, o Presidente computou a votação e apurou o resultado de **06 (seis) votos Sim e 02 (dois) Não!** Então está aprovado o **Projeto de Resolução nº 009/2023**, por 06 (seis) votos a favor e 02 (dois) contrários. Ato contínuo, o Presidente disse que o resultado será comunicado tanto do TCE-PE quanto ao gestor Rolph Eber Casale Júnior, Prefeito do Município de Belém de Maria, o qual eu o parabenezo publicamente pela aprovação das referidas contas de governo do exercício de 2020. Feito todos esses registros, pediu a atenção de todos e desculpa pela leitura, e o cansaço da leitura, mas é necessário seguir todo o trâmite legal. Antes de encerrar queria fazer um registro no plenário, que faremos uma reunião próxima quarta-feira dia 06/09/2023, às 19:00 horas, onde iremos apresentar os **Projetos de Lei** que chegaram nesta Casa, uma vez que esta reunião tem como único objetivo apreciação das Contas, então não irei mais facultar a palavra e que essa Ata será confeccionada e encaminhada ao TCE-PE. Feitos todos esses registros, está encerrada a presente sessão e agradeço a atenção de todos, ficando os Senhores Vereadores e as Senhoras Vereadoras desde já convocados. Do que para constar, Eu _____, Vereador **Helder Henrique de Lima Albuquerque – 1º Secretário**, mandei digitar e lavrar a presente ATA em Livro próprio, a qual vai por mim assinada, pelo Sr. Presidente, pelo 2º Secretário, e pelos demais Vereadores e Vereadoras que assim desejarem, e por tantos quantos outros estiverem presentes e desejarem. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, em 04 de setembro de 2023.

Primeiro Secretário: 

Presidente: 



Segundo Secretário: Flavio Gomes de Azevedo

Jose Ailton da Silva

Maria de Socorro B. de Araújo

